PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 2261

Autoriza firmar convênio com o Estado de Minas Gerais – Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Fazenda.

Parágrafo único - O convênio, de que trata a presente lei, objetiva o estabelecimento de bases de cooperação administrativo-fiscal entre a Secretaria de Estado da Fazenda e o Município de Itabirito, com a implantação do Serviço Integrado de Assistência Tributária e Fiscal – SIAT.

Art. 2º - Revogam-se as disposições com contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 1º de abril de 2003.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL